



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da cédula de identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019/SCG** e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 0076/2018/SCG, de 04/04/2019, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELE, datada de 01/04/2019, através da qual é solicitada a repactuação objeto deste Termo;

**CONSIDERANDO** o reajuste salarial concedido pela Convenção Coletiva do Trabalho, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº PE 000165/2019, em 19/02/2019, dos sindicatos das categorias, ora em questão, com ANO BASE 2019/2019;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

**CONSIDERANDO** que se encontra anexado aos autos o TERMO DE AJUSTE DE REMUNERAÇÃO TRABALHISTA, entre a empresa contratada e o empregado alocado a esta Câmara, conforme o previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva em comento;

**CONSIDERANDO** o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 023, datado de 29/04/2019, emitido pela Procuradoria Legislativa desta Câmara;

**CONSIDERANDO** as informações, os cálculos e as planilhas de custos, constantes no Parecer Técnico nº007, datado de 23/05/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, através de correspondência, datada de 28/05/2019, concernente à revisão efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 007/2019/CGPL;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico da CGPL nº 007/2019, datado de 23/05/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

**Celebram** o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº10/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 023/2016/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2016, Lote 01, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para as categorias de recepção, conservação, e limpeza, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação do valor correspondente ao Montante "A", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista: I) aumento do salário no mês de janeiro/2019, para as categorias dos Auxiliares de Serviços Gerais e dos Jardineiros, em virtude do reajuste do salário mínimo nacional; II) reajuste salarial, num percentual de 4,6%(quatro vírgula seis por cento), para empregados que percebem o piso da categoria; III) reajuste salarial, num percentual de 3,43%(três vírgula quarenta e três por cento) para os empregados que percebem salários superiores ao piso de sua categoria até o valor de R\$3.723,48(três mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); IV) reajuste salarial, num percentual de 3,43%(três vírgula quarenta e três por cento), acordado por negociação direta com a CONTRATADA, para os empregados que percebem salários superiores a R\$3.723,48(três mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), através de Termo de Ajuste de Remuneração Trabalhista, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2019/2019, com registro no MTE: PE000165/2019, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, da cobertura social, do vale alimentação, do vale transporte, do material/equipamento e fardamento, reajustados pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, e pela Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2019/2019, com registro no MTE: PE000165/2019, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$496.852,38(quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$5.962.228,56(cinco milhões novecentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº007/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro a maio de 2019, uma diferença no valor de R\$ 80.735,36(oitenta mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

seis centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº007/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

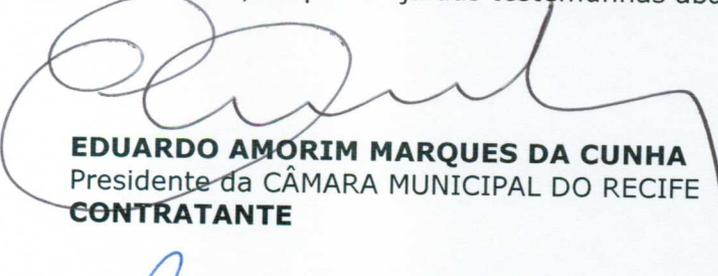
Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Notas de Empenhos de nº 2019.00342, emitida em 07/06/2019 e a de nº2019.00345, emitida em 10/06/2019.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 14 de junho de 2019.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**JADSON DAVID DE CASTRO**  
ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
de MÃO DE OBRA - EIRELI  
**CONTRATADA**

  
Amaro Alves de Souza Netto  
Procurador Legislativo

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_